



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**PUBLICAÇÃO**  
Período: 07 / 10  
à 14 / 10 / 2022  
LOCAL MURAL PREFEITURA  
Ismael R. da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matrícula: 1858-9

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022**

Referência: Parceria por meio de Acordo de Cooperação entre o Município de Herval e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE QUERÊNCIA I.

Base Legal: Arts. 29 e 31, II, da Lei nº 13.019/2014.

Instituição parceira: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE QUERÊNCIA I.

Objeto proposto: O estabelecimento de ações conjuntas para a melhoria da estrutura produtiva e fomento da atividade dos pequenos agricultores da Comunidade Querência I, através da aquisição do equipamento agrícola "ciclone", para utilização em atividades complementares às da Patrulha Agrícola no Assentamento Querência I, localidade do Bote, no interior do Município.

Período: De 14 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Valores repassados: R\$ 4.572,33 (quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos).

Justificativa para a inexigibilidade de chamamento público: O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS reconhece ser inexigível o chamamento público com base no art. 29 c/c art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014 para a assinatura de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE QUERÊNCIA I, visando o estabelecimento de ações conjuntas para a melhoria da estrutura produtiva e fomento da atividade dos pequenos agricultores da Comunidade Querência I, através da aquisição do equipamento agrícola "ciclone", para utilização em atividades complementares às da Patrulha Agrícola no Assentamento Querência I, localidade do Bote, no interior do Município. A proposta é adequada aos Programas existentes na administração e atende a finalidade de interesse público consistente no aprimoramento dos serviços prestados pela Associação, em complementação aos realizados no âmbito da Patrulha Agrícola, para melhoria da atividade produtiva da agricultura familiar na localidade do Bote no interior do Município, sendo atividades de mútuo interesse da administração e da OSC. A execução do objeto é viável, pois a aquisição do maquinário pode ocorrer no corrente exercício, persistindo ainda a fiscalização em relação à sua efetiva utilização em prol da comunidade. Além disso, tendo em vista que o repasse de valores decorrem exclusivamente de indicação de emenda impositiva, isto é, transferência legalmente autorizada na LOA para 2022 que indicou a OSC como beneficiária, entende-se estar a pretensão da administração enquadrada nas hipóteses dos arts. 29 c/c 31, II, da Lei n.º 13.019/14. Assim, baseado nos Pareceres Jurídico e Técnico, declaro que a parceria pretendida enquadra-se na hipótese de Inexigibilidade de chamamento público, na forma dos arts. 29 c/c 31, II, da Lei n.º 13.019/14.